



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 063/2017

Indico ao Poder Executivo, para que através do setor competente determine a de forma emergencial, que a Unidade de Saúde 24 horas, venha a ter médico pediatra para atender nossa crianças.

Senhor Presidente

CONSIDERANDO que fomos procurados pelas mães, que a referida Unidade de Saúde encontra-se sem atendimento pediátrico.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 149- A¹, a saúde é direito de todos e dever do Estado. E ainda, o disposto na Carta Magna, no seu artigo 196².

INDICO, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a necessidade de acionar o departamento competente, para tomar as devidas providências.

SALA DAS SESSÕES, 27 de março de 2017.

KIKÃO
Vereador
CHICÃO
Vereador
GUSTO JUNINHO
Vereador

Lido no Expediente da Sessão
do dia 28 MAR. 2017

Secretário

APROVADO EM 28 MAR. 2017
20 Votos favoráveis
— Votos contrários
— Abstencões
— Ausências

Presidente

¹ Art. 149 – A saúde é direito de todos os municípios e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação

² Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.